



Valor Unitário:	R\$ 2.300,00	Valor Total: R\$ 50.600,00
Item nº:	2	
Produto/Serviço:	SCANNER DE MESA DUPLEX, COLORIDO, RESOLUÇÃO 600 OTICO.	
Valor Unitário:	R\$ 3.475,00	Valor Total: R\$ 13.900,00

Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado da Administração em,  
Goiânia, aos 22/10/2021.

Márcia Freire Dantas Coutinho  
Chefe de Gabinete

(Portaria nº 334/2020 - SEAD)

Protocolo 262760

## Diretoria Executiva de Liquidação de Estatais

### METAGO em liquidação

#### CONCORRÊNCIA 001/2021

**A METAIS DE GOIÁS S/A - METAGO em liquidação, torna público que realizará, na sala de reuniões da Diretoria-executiva de Liquidação de Estatais, com endereço na Rua 05, nº 833, Edifício Palácio de Prata, 8º andar, Setor Oeste, CEP 74115-060, Goiânia - Goiás, no dia 24/11/2021 às 09h00min, procedimento licitatório modalidade Concorrência, tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços técnicos para execução da reforma e adequação do Restaurante e do Arquivo Central no Complexo da METAGO em liquidação, situado à Avenida Laurício Pedro Rasmussen / Rodovia BR 153, Qd. Área - s/n Área 1, Vila Yate, Goiânia - GO. Mais informações na sede da Diretoria-executiva de Liquidação de Estatais, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, pelos telefones (62) 3201-8454, no site <http://www.administracao.go.gov.br/> ou pelo e-mail [fausto.vidal@goias.gov.br](mailto:fausto.vidal@goias.gov.br).**

Protocolo 262771

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2021 - SEDI-UFG-FUNAPE

Processo nº 202114304001134

Identificação do Termo: 1º Termo Aditivo Convênio nº 01/2021 - SEDI-UFG-FUNAPE

- Objeto: a) alteração do plano de trabalho;  
b) alteração do termo de convênio, consubstanciando:  
b.1) acréscimo do valor de repasse do Concedente; e  
b.2) aumento da contrapartida não-financeira do Convenente.

O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de parceria, em regime de mútua cooperação e de interesse comum dos partícipes, mediante transferência voluntária de recursos financeiros, para a administração e operacionalização das Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs), que congregam também as Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação (UDEPIs), visando a oferta de educação profissional e tecnológica nas categorias de cursos de Educação Profissional Tecnológica de Pós-Graduação, Superior de Tecnologia, Técnico de Nível Médio, Qualificação Profissional e Capacitação/Atualização, nas modalidades presencial, online e à distância (EaD), e ainda, a prestação de serviços tecnológicos e fomento aos ambientes de Inovação (STAI)

Concedente: ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 21.652.711/0001-10.

Convenente: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS-UFG, CNPJ nº 01.567.601/0001-43.

**INTERVENIENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE, CNPJ. Nº 00.799.205/0001-89 Valor: R\$ 2.431.435,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e um mil quatrocentos e trinta e cinco reais)**

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual nº 17.928/12 e Decreto nº 8.508/15.

Protocolo 262890

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E  
INOVAÇÃO

### TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 019/2021 - SEAD

**QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD E A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:**

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta Capital, ora representada por seu titular **BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, Cédula de Identidade nº 460.250-1 DGPC/GO, CPF/MF nº 010.134.721-95 e, do outro lado, a **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.652.711/0001-10, com sede na Rua 82, nº 400, 5º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta Capital, neste ato representada pelo seu titular **MÁRCIO CESAR PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado em Goiânia, Cédula de Identidade nº 22.349.454-9 SSP/SP, CPF nº 280.033.338-80, resolvem, de mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cooperação, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº **202114304001036**, respeitando as normas da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 17.475/2011, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Estadual nº 18.846/2015, Lei Estadual nº 20.417/2019, Lei Estadual nº 20.491/2019, Decreto Estadual nº 9.837/2021 e suas alterações e, ainda, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O presente Termo de Cooperação tem por objeto promover parceria com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, visando a realização de Processo Seletivo Simplificado, que selecionará 90 (noventa) profissionais temporários, em diversas áreas, para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público da SEDI, por tempo determinado, conforme o disposto no inciso IX, artigo 37 da Constituição Federal, no inciso X, artigo 92 da Constituição do Estado de Goiás, na Lei nº 20.918/2020 e no Decreto Estadual nº 9.931, de 31 de agosto de 2021, mediante delegação de competência com transferência de conhecimento e suporte metodológico.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** A delegação para realização deste processo seletivo simplificado ocorre neste caso excepcional, a critério da Secretaria de Estado da Administração.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** A delegação de que trata este documento não envolve a aprovação de realização de prova objetiva por parte do demandante.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

Para consecução do objeto descrito na cláusula primeira, os partícipes, em regime de mútua colaboração, responsabilizam-se a:

##### 2.1. DAS OBRIGAÇÕES COMUNS - SEAD E SEDI

**2.1.1.** Zelar pela segurança e lisura dos processos seletivos, assegurando a sua legalidade, legitimidade, economicidade, transparência e impessoalidade.

**2.1.2.** Participar da análise do Edital de Abertura dos processos seletivos antes da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.